



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Quarta-feira, 19 de junho de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 068 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS DURANTE A
SEMANA DAS DATAS DO SÃO
JOÃO E SÃO PEDRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o
funcionamento dos órgãos e entidades da Administração
Pública Municipal, diante da semana do São João e São
Pedro,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 574, de 15 de março de
2024, que cria o feriado municipal de São João, que
acontecerá no dia 24 de junho, no município de São José de
Espinharas/PB,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o horário reduzido de trabalho, durante
os dias 25/06 a 28/06, nas repartições públicas municipais, até

as 13h30min, em virtude da semana do São João e São Pedro, datas historicamente festivas no Nordeste.

Art. 2º. O horário reduzido, de que trata este Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde (SAMU), Guarda Municipal e Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 18 de junho de 2024.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional